

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PORTARIA Nº 13, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 6003730/2022-00, resolve:

1 - Remover para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região o servidor YURI FIGUEIRA BRASIL DE OLIVEIRA, código 63790, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Corte, mediante permuta com a servidora LARA CRISTINA DUARTE, Analista Judiciária, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com fundamento no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e no art. 32 do ATO CIF.DILEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 19/2013, alterado pelo ATO GDGSET.GP Nº 820/2013, tendo em vista a remoção por permuta do servidor PAULO EDUARDO MENEGHETTI FURLAN, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

2 - Conceder 10 (dez) dias de trânsito ao servidor deste Tribunal.

Min. EMMANOEL PEREIRA

SECRETARIA

ATO Nº 499, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o constante da Proposta nº 163 do Sistema de Gestão de Pessoas - Sigep TST, de 10/08/2022, resolve:

1 - Designar o servidor ANDRE FRANCA VALLE, código 40599, Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, da Coordenadoria de Informações Funcionais, ficando dispensado da função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da referida Coordenadoria.

2 - Designar o servidor ANDRE LIMA DE AGUIAR SILVEIRA, código 53363, Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da Coordenadoria de Informações Funcionais, ficando dispensado da função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, da referida Coordenadoria.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO